



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa para realização dos serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência e geração dessas informações ao eSocial, compreendendo os seguintes Serviços:

- 1.1 - Programa de Gerenciamento de Risco / Gerenciamento de Risco Ocupacional NR 01 (PGR/GRO);
- 1.2 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) NR 7;
- 1.3 - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Executado de acordo com a Lei Federal Nº 8.213/91 e modificações posteriores, inclusive normativas do INSS (LTCAT);
- 1.4 - Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- 1.5 - Geração e-Social (Eventos: S2210 – S2220 – S2240);
- 1.6 A empresa será responsável pela geração dos eventos vinculados a segurança e medicina do trabalho, podendo enviar os arquivos diretamente ao eSocial MENSALMENTE, ou à critério da Câmara, fornece-los em formato XML ou TXT, para que seja possível importar as informações para o sistema da folha de pagamento da edilidade e assim ser enviados pelo Contador responsável pela Contabilidade da Câmara.

2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação – art. 75, II.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo da contratação é cumprir com a Legislação Trabalhista e demais requisitos impostos pelo eSocial, que dispõe sobre as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas da Câmara Municipal.

5. QUANTIDADE

Estima-se para a presente contratação, o valor total de R\$ 4.930,28 / ano.

6. VIGÊNCIA

A presente contratação terá prazo de vigência de 12 meses.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender aos requisitos abaixo especificados:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

- 1-Custear as despesas com salários, encargos, tributos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criados e exigidos por Lei, durante a execução dos serviços, independente de aditivo ou qualquer custeio pelo(s) contratante(s);
- 2-Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente a Câmara Municipal e a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 3-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de regularidade perante os órgãos de controle e governamentais;
- 4-Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 5-Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 6-Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 7-Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do(s) contratante(s) a respeito do presente e dos serviços a ele inerentes. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros;

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

A empresa deverá fazer a entrega dos laudos e documentações, além dos serviços relativos ao objeto do presente contrato, juntamente à Tesoureira da Câmara Municipal de Lucélia, que também exerce as funções de RH, obedecendo os prazos legais a serem observados no ato da contratação e com início após a ordem de serviço espedida pela Câmara.

A empresa será responsável pela geração dos eventos vinculados a segurança e medicina do trabalho, podendo enviar os arquivos diretamente ao eSocial, ou à critério da Câmara, fornecendo em formato XML ou TXT, para que seja possível importar as informações para o sistema da folha de pagamento da edibilidade e assim ser enviados pelo Contador responsável pela Contabilidade da Câmara.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados, no valor, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo;
2. Fornecer as informações, documentos, dados e diretrizes de seu alcance, quando solicitados pela CONTRATADA, e quando necessários ou úteis à execução dos serviços contratados;
3. Promover a fiscalização do presente contrato, efetuar suas medições e atestar o recebimento em termos dos serviços, quando este estiver em acordo com as diretrizes estabelecidas;
4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer suspensão, interrupção, alteração unilateral ou anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

5. Sem prejuízo da utilização de suas prerrogativas, garantir à CONTRATADA todos os direitos e garantias constitucionais e legais concernentes aos contratos administrativos regidos pelo direito público.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. Estima-se para a presente contratação o valor mensal de R\$ 410,85 (quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 4.930,20 (quatro mil novecentos e trinta reais e vinte centavos). Os valores mensais serão pagos de acordo com a nota fiscal apresentada, que será encaminhada para pagamento para que seja paga em até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento, após o regular recebimento do objeto contratado;

11.2. Após o período de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, poderá ser concedido reajuste monetário de preço dos serviços com data-base vinculada à data do orçamento estimado utilizando o índice IPCA (IBGE), desde que formalmente solicitado pela Contratada.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As parcelas devidas deverão ser quitadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada nota fiscal, juntamente com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

2. Nos termos do § 3º da IN 2145/2023, a contratada deverá informar o enquadramento legal do benefício, se houver, no respectivo documento fiscal.

3. No pagamento efetuado com atraso, serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 0,5% (meio) por cento ao mês pro rata die, acréscimo este incidente sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos;

4. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, em nome da contratada, conforme dados informados junto com o envio da nota fiscal.

5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, implicarão a revisão dos valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de julgamento das propostas será o mais objetivo, considerando-se vencedora a proposta que contiver o menor preço.

13.2. Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Câmara Municipal de Lucélia.

13.3. Vencerá a proposta que apresentar a documentação exigida em sua totalidade e o menor preço unitário.

13.4. Em caso de não serem enviadas novas propostas, será considerada vencedora a empresa que enviou o menor valor quando da estimativa de valores da presente dispensa de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Código da Ficha: 14

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 02 – Secretaria da Câmara

Dotação: 01.031.0002.2002.00003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica